



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18916

Aditivo nº 42/2020-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.00.293.877/0001-18, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MARCOS LOPES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº 386.774.745-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PA nº TJ-ADM-2020/18916 resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de nº 74/19-S, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 74/19- S sofrerá alteração com redução de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), equivalente a 25,00% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato passara de R\$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais), para o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18916

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato nº 74/19-S passará de R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do presente aditamento, de maio à 31 de outubro de 2020, de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais) que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290, atividades 2000/2030/2031, Elemento de despesa 3.3.90.39, Sub elemento 39.20, fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA: MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
MARCOS LOPES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1.

2

NOME

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:



CHEFIA DE GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

TJ-ADM-2019/52694 - ANTONIO JORGE LEAL DE SANTANA

À vista do disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto Judiciário nº 114/2020 e nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e das informações supra, indefiro o pedido, uma vez que o requerente ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência. Arquivem-se.

TJ-ADM-2019/73909 - CESAR OLIVEIRA GOMES

À vista do disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 114/2020 e nos termos da manifestação da Corregedoria Geral da Justiça e das informações supra, indefiro o pedido, uma vez que o requerente ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência, nos termos do §19, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com os artigos 3º, §1º, e 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 64, da Lei Estadual nº 11.357/2009 e art. 42, da Emenda Constitucional nº 26/2020. Arquivem-se.

TJ-ADM-2020/16889 - JACKSON SANTANA SILVA

À vista do disposto no art. 1º, inciso VII, do Decreto Judiciário nº 114/2020, e nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e das informações supra, defiro o pedido, com efeito retroativo a 30/06/2018, com fundamento no art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 64 da Lei Estadual nº 11.357/2009. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

TJ-ADM-2020/00391 - MARIA CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA

À vista do disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 114/2020 e nos termos da manifestação da Corregedoria das Comarcas do Interior e das informações supra, indefiro o pedido, uma vez que a requerente ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência. Arquivem-se.

TJ-ADM-2019/34555 - MARIA DE LOURDES AYRES MOREIRA

À vista do disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 114/2020 e nos termos da manifestação da Corregedoria das Comarcas do Interior e das informações supra, defiro o pedido, retroativamente a 30/11/2019, com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inc. III, "a", e parágrafo 19 da Constituição Federal/88, c/c arts. 17 e 64 da Lei Estadual nº 11.357/2009. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

TJ-ADM-2019/75230 - MARILDA RAMOS DA SILVA

À vista do disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 114/2020 e nos termos da manifestação da Corregedoria Geral de Justiça e das informações supra, defiro o pedido, retroativamente a 11/12/2019, com fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inc. III, "a", e parágrafo 19 da Constituição Federal/88, c/c arts. 17 e 64 da Lei Estadual nº 11.357/2009. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO - Nº 42/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.877/0001-18. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 74/19-S para redução de valor de 25% conforme negociação entre as partes com término em 31/10/2020. Valor global estimado: R\$ 59.940,00. Valor mensal estimado: R\$ 9.990,00. Unidade Orçamentária 04101/04601, Unidade Gestora 0290/0008, Atividade 2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Sub-Elemento de Despesa 39.20 e fonte 113/120/313/320. PA: TJ-ADM-2020/18916. Data: 30/04/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 26/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e 3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF de no 18.528.261.0001-44. Objeto: alteração ao contrato de prestação de serviço nº 27/2019 - S, da razão social da empresa de 3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI, para VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI, a vigência do contrato nº 27/2019 - S fica prorrogada pelo prazo de seis (06) meses iniciando em 09 de maio de 2020 encerrando em 08 de novembro de 2020. consoante PA. No TJ-ADM- 2020/13339. Data: 06/05/2020.

Republicado por incorreção.